

## FATO RELEVANTE

A BB Seguridade Participações S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”), nos termos do §4º do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002 (“ICVM 358”), e da Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”), comunica que:

I - concluiu no último dia 25 de outubro de 2018, o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de outubro de 2017, nos termos do Fato Relevante publicado na data de aprovação, sem que ações fossem recompradas; e

II - foi aprovada, nesta data, pelo Conselho de Administração, a abertura de um novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, com as características a seguir:

- a) objetivo: aquisição de ações emitidas pela BB Seguridade em circulação no mercado para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, visando maximizar a geração de valor para seus acionistas;
- b) quantidade de ações:
  - (i) em circulação: 674.976.583 ações, conforme definição provida pela ICVM 567 (Art.8º, §3º, inciso I);
  - (ii) em tesouraria: 3.403.367 ações;
  - (iii) a serem adquiridas/alienadas: até 10 milhões de ações;
- c) prazo da operação: até 12 meses, com início em 01.11.2018 e término em 31.10.2019;
- d) instituição intermediária (corretora de valores): Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, localizada na Av. Paulista, 1450 – 7º andar, Bela Vista – CEP 01310-917, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

As informações exigidas nos termos da ICVM 567 encontram-se disponíveis anexas à ata da Reunião do Conselho de Administração publicada nos sites [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bbseguridaderi.com.br](http://www.bbseguridaderi.com.br).

Brasília (DF), 1º de novembro de 2018.

**Werner Romera Süffert**

Diretor de Gestão Corporativa e de Relações com Investidores

## MATERIAL FACT

Pursuant to § 4 of Article 157 of Law 6,404, dated December 15<sup>th</sup>, 1976 and according to CVM (Brazilian Securities and Exchange Commission) Rule 358 (“CVM 358”), dated January 3<sup>rd</sup>, 2002, and CVM Rule 567 (“CVM 567”), dated September 17<sup>th</sup>, 2015, BB Seguridade Participações S.A. (“BB Seguridade”) hereby informs that:

I – it was concluded, on October 25<sup>th</sup>, 2018, the Share Buyback Program approved by its Board of Directors on October 26<sup>th</sup>, 2017, according to the Material Fact released to the market on the same date of the approval. During the period BB Seguridade did not buy any common shares issued by her; and

II – its Board of Directors approved today a new Share Buyback Program, as follows:

- (i) purpose: acquisition of outstanding shares in the free-float to be either held in treasury for future sale or cancellation, without capital reduction, with the objective of adding value to shareholders;
- (ii) outstanding shares:
  - a) free-float: 674,976,583 shares, as defined by the CVM Rule 567;
  - b) in treasury: 3,403,367 shares;
  - c) to be acquired/sold: up to 10 million shares;
- (iii) term of the program: up to 12 months, starting on November 1<sup>st</sup>, 2018 and finishing on October 31<sup>st</sup>, 2018;
- (iv) broker: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, located at Av. Paulista, 1450 – 7<sup>o</sup> Andar – Bela Vista – CEP 01310-917, São Paulo/SP.

Further information about the program as required by the CVM rule 567 can be found attached to the Minute of the Board of Directors Meeting available at [www.cvm.org.br](http://www.cvm.org.br) and [www.bbseguridade.com.br/en](http://www.bbseguridade.com.br/en).

Brasilia (DF), November 1<sup>st</sup>, 2018.

Werner Romera Süffert  
CFO